

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 29/05/2024**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCVM 81, deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido e os votos por meio dele proferidos contabilizados para a computação do quórum na Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), se observadas as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e(iii) a última página deverá ser assinada, física ou eletronicamente, pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. <p>É imprescindível que as informações sobre o acionista sejam preenchidas com o nome (ou denominação social) completo e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações:</p> <p>Envio diretamente à Companhia:</p> <p>Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá remeter ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia os seguintes documentos que, nos termos do art. 27 da RCVM 81, devem ser recebidos pela Companhia até 23 de maio de 2024, inclusive:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) o Boletim, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais; e(ii) os seguintes documentos:<ol style="list-style-type: none">1. Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional Estrangeiro (RNE), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);2. Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato social ou estatuto social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) assinar o Boletim, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item 1 acima para o representante do acionista pessoa jurídica que assinar o Boletim e, caso aplicável, do administrador que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica;3. Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos do representante que assinar o Boletim, conforme mencionados no item 1 acima, bem como os documentos societários mencionados no item 2 acima relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo. <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>Nos termos do artigo 46 da RCVM 81, em até 3 dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por e-mail ao endereço eletrônico informado acima: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 29/05/2024

são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio de prestadores de serviço:

Conforme facultado pelo art. 27 da RCVM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 23 de maio de 2024, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votação com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo que o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

Encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria AGO, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Conforme a RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGO ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações
A/C Departamento de Relações com Investidores
Av. Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903
São Paulo, SP
E-mail: ri@pdg.com.br

A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a AGO será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a AGO, disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da Companhia (<https://ri.pdg.com.br>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site **I t a ú S e c u r i t i e s S e r v i c e s A s s e m b l e i a D i g i t a l** <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 29/05/2024

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal, do relatório anual resumido e do parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

2. Deliberar sobre o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

3. Deliberar sobre a proposta da administração para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

4. Fixar em 3 (três) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo)

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Unica

Augusto Alves dos Reis Neto

João de Saint Brisson Paes de Carvalho

Natália Maria Fernandes Pires

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Unica

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 29/05/2024

suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Augusto Alves dos Reis Neto Aprovar Rejeitar Abster-se / %

João de Saint Brisson Paes de Carvalho Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Natália Maria Fernandes Pires Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

10. Deliberar sobre a proposta da administração para a caracterização dos Srs. João de Saint Brisson Paes de Carvalho e Natália Maria Fernandes Pires como conselheiros independentes, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado?

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

11. Deliberar sobre a proposta da administração para a instalação do Conselho Fiscal da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

12. Fixar em 3 (três) o número de membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa Unica

Fabio Rubens Soares / Marco Antonio Hengles

Gilson José Rasador / Sérgio Lima Chamie

Valter de Carvalho / Aguinaldo da Silva Azevedo

13. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Unica

Aprovar Rejeitar Abster-se

14. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 29/05/2024

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

15. Deliberar sobre a proposta da administração para a fixação da remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024, conforme Proposta da Administração da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

16. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____